



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

CGC/MF 01.600.393/0001-37

Ata da 14ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Inajá, Estado do Paraná. Aos 21 (vinte e um) dias do mês de Junho de 2021 (dois mil e vinte e um) às 19h00min, no Plenário da Câmara Municipal, deu-se início a 14ª Sessão ordinária do corrente ano, na presença do Presidente, **Luiz Carlos de Souza** e dos Vereadores, **Simone do Carmo Santos Moraes**, **Elias Pereira da Silva**, **Arnaldo Pereira de Melo**, **Edson Agostinho da Rocha**, **Gilvani Francisco dos Santos**, **Glisilaine Vanessa Martins de Jesus** e **Valdir Antonio da Silva**.

EXPEDIENTE

Estando presente a maioria dos membros desta Casa de Leis, o Presidente declarou aberta a **14.ª Sessão Ordinária de 2021**. **1)** Posteriormente, solicitou à servidora Angelica Eunice Pereira da Rocha a leitura da ata da **13ª Sessão Ordinária de 2021, ocorrida no dia 7 de Junho de 2021**. Ao final da leitura, o Presidente colocou a ata em discussão, votação e aprovação, estando todos de acordo, foi aprovada por maioria. **2)** Logo após, solicitou ao 1º secretário a leitura do **Projeto de Lei nº. 06/2021 – SÚMULA – Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais na prevenção e combate ao contágio da Covid-19, e dá outras providências, da Vereadora Glisilaine Vanessa Martins de Jesus**. PROJETO DE LEI N.º 06/2021. SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS NA PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” AUTORIA: VEREADORA GLISILAINE VANESSA MARTINS DE JESUS (PSDB). A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL promulgo a seguinte LEI: Art. 1º - Os pacientes examinados e que apresentarem sintomas/suspeita de contaminação de COVID-19, obrigatoriamente serão identificados por uma pulseira na cor AMARELA fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º - Os pacientes examinados e que testarem positivo para a COVID-19, obrigatoriamente serão identificados por uma pulseira na cor VERMELHA fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde. Art. 3º - No período de quarentena, a pessoa isolada não poderá deixar a sua residência ou hospedagem, devendo permanecer em isolamento social, evitando o contato com as demais pessoas. Parágrafo Único - As pessoas em quarentena somente deverão abandonar o isolamento em caso de necessidade médica ou quando devidamente autorizadas a circular pela autoridade sanitária. Art. 4º - Para a implantação das regras de isolamento, a partir da triagem para coleta do exame, a pessoa isolada será submetida à identificação, mediante o uso de pulseira na cor AMARELA. §1º - As pulseiras serão colocadas por profissionais de saúde nas unidades públicas de saúde, onde os exames estão sendo realizados, e só poderão ser retiradas



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

CGC/MF 01.600.393/0001-37

por profissionais da rede pública de saúde, quando a suspeita do contágio de COVID-19 for descartada. §2º - Em caso de rompimento involuntário deverá ser comunicado imediatamente a unidade de saúde, para que se possa promover a recolocação de uma nova pulseira. §3º - A violação voluntária das pulseiras acarretará sanções administrativas, civil e criminal. §4º - Os profissionais de saúde promoverão visitas ou ligações de forma esporádica, a fim de verificar o uso da pulseira. §5º - Constatada a ausência do uso da pulseira, o profissional de saúde imediatamente comunicará a vigilância em saúde do município, que lavrará o auto de infração, comunicando-se ainda o Ministério Público para tomar as medidas cabíveis. §6º - Com exceção da hipótese prevista no parágrafo único do artigo 2º, as pessoas que estiverem em período de quarentena obrigatória, forem flagradas transitando em via pública, no interior de estabelecimentos comerciais ou participando de aglomerações em festas particulares, será multada e conduzida imediatamente para sua residência pelos agentes de fiscalização, os quais poderão fazer o uso da força policial em caso de resistência. §7º - Na hipótese de recusa em assinar o auto de infração, este será assinado por 01 (uma) testemunha. Art. 5º - O descumprimento das normas previstas nesta Lei, inclusive o rompimento da pulseira, ensejará na aplicação das seguintes penalidades de multas diretamente no CPF do Infrator: I – Multa de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); II – Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), na hipótese de reincidência; III – Comunicação ao Ministério Público para promover Ação Penal prevista no art. 268 do Código Penal. Parágrafo Único – Será utilizado o mesmo formulário para lavratura dos termos de infração, notificação e interdição que estabeleceu as condutas consideradas infrações administrativas lesivas a todos os cidadãos, ao enfrentamento da emergência de saúde pública, bem como os Decretos em vigência. Art. 6º - As normas desta Lei aplicam-se também no âmbito de atendimento de saúde por clínicas e consultórios particulares. Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões, 14 de junho de 2021. GLISILAINE VANESSA MARTINS DE JESUS Vereadora (PSDB). JUSTIFICATIVA. Com mais de 10 (dez) por cento de contaminação da população de Inajá pelo Covid-19, alcançando 09 (nove) óbitos até o presente momento, a medida proposta no projeto não tem por objetivo expor os pacientes, mas sim coibir a circulação de pessoas com o COVID-19, bem como frear urgentemente o contágio, visto que índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média e com a incidência da nova variante é uma preocupação ainda maior. Trata-se de uma pandemia de altíssimo risco coletivo, de abrangência mundial, quando então, a identificação de pessoas suspeitas de contágio deve ser comunicada à autoridade sanitária para cuidados individuais e coletivos. Medidas sanitárias que possam afetar outros direitos fundamentais, como a liberdade de ir e vir pela obrigatoriedade de



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

CGC/MF 01.600.393/0001-37

quarentena, isolamento e distanciamento social, visam salvaguardar a vida da coletividade, sobrepondo-o ao direito individual. Vale ainda ressaltar que se aprovado o projeto, as pulseiras serão aplicadas e retiradas do paciente, APENAS pelos agentes de saúde e só poderão ser retiradas pelos mesmos profissionais, quando a suspeita da doença for descartada ou o período de isolamento se encerrar. Por fim, de acordo com o projeto de lei, a violação voluntária das pulseiras acarretará sanções administrativas, civil e criminal, e os agentes de saúde atuarão como fiscais do uso correto da pulseira e, caso seja constatado a ausência do uso da pulseira (vermelhas para positivados e amarelas para suspeitos), o agente de saúde imediatamente lavrará o auto de infração na presença de duas testemunhas comunicando o Ministério Público. GLISILAINE VANESSA MARTINS DE JESUS Vereadora (PSDB). **3)** Em seguida, encaminhou o referido projeto de lei para o **Departamento Jurídico** para que manifeste o seu parecer, e posteriormente para a **Comissão de Economia, Finanças e Orçamento e Comissão de Legislação, Justiça e Redação**. **4)** Posteriormente, solicitou ao 1º secretário a leitura do **Ofício nº.28/2021**, de autoria do **Vereador Edson Agustinho da Rocha**. Ofício nº. 28/2021. Inajá/PR, 14 de junho de 2021. Exmo. Sr. Responsável Empresa Terceiriza. O vereador EDSON AGUSTINHO DA ROCHA, com assento nesta Casa de Leis, no uso de suas atribuições, vem por meio deste solicitar a V. Ex.^a que seja fornecida a relação dos funcionários contratados pela vossa empresa, e que prestam serviço ao Poder Executivo de Inajá, com detalhamento nas suas funções e setor onde estão sendo prestando seus serviços, haja vista que alguns funcionários estão em setores que os amparam na CLT o direito que é constitucional, a um adicional de insalubridade. Sem mais para o momento e certo de que posso contar com a vossa valorosa colaboração, subscrevo-me, com elevada estima e consideração. EDSON AGUSTINHO DA ROCHA VEREADOR. **5)** Em seguida, solicitou ao 1º secretário do **Ofício nº.29/2021**, de autoria do **Vereador Valdir Antonio da Silva**. Ofício nº. 29/2021. Inajá/PR, 16 de junho de 2021. Ao setor responsável do Departamento de Estradas de Rodagem (DER) do Estado do Paraná – Paranavaí. Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar à V.^a Senhoria que seja estudada a possibilidade da instalação de um *guard rail* e um “quebra-molas” na PR-464, mais precisamente na entrada de Inajá, vindo de Paranapoema, a fim de evitar novos acidentes no local, pois já ocorreram algumas colisões leves que poderiam ter tido uma consequência mais séria. Segue em anexo fotos do local. Certo de contar com a vossa valorosa colaboração, subscrevo-me com elevada estima e consideração. Atenciosamente, Valdir Antonio da Silva Vereador. **6)** Logo após, solicitou ao 1º secretário a leitura do **Requerimento nº. 83/2021**, de autoria do **Vereador Edson Agustinho da Rocha**. Requerimento nº. 83/2021. Inajá, 14 de Junho



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

CGC/MF 01.600.393/0001-37

de 2021. Ilmo. Sr. Cléber Geraldo da Silva M. D. Prefeito Municipal. O vereador EDSON AGUSTINHO DA ROCHA, com assento nesta Casa de Leis, no uso de suas atribuições, vem por meio deste solicitar a V.^a Ex.^a, que sejam buscadas alternativas visando à elaboração de um plano de cargos e carreira para os servidores do Poder Executivo Municipal, haja vista que servidores que ingressaram há 20 anos, acabam por receber os mesmos proventos que um funcionário de apenas 05 ou seis anos na mesma função. Sem mais para o momento e certo de que posso contar com a vossa valorosa colaboração, subscrevo-me, com elevada estima e consideração. Nestes termos, Pede deferimento. EDSON AGUSTINHO DA ROCHA VEREADOR. **7)** Em seguida, solicitou ao 1º secretário a leitura do **Requerimento nº. 84/2021**, de autoria do **Vereador Gilvani Francisco dos Santos**. Requerimento nº. 84/2021. Inajá, 14 de junho de 2021. Ilmo. Sr. Cléber Geraldo da Silva M. D. Prefeito Municipal. Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar à V.^a Senhoria que seja construída uma pista de caminhada no trecho localizado às margens da Vila Rural Sebastião Vieira de Araújo, sentido Paranacity, e que esta pista possa chegar até o loteamento localizado após a vila rural, visando dar mais segurança aos pedestres que transitam pelo local. Sem mais para o momento e certo de poder contar com vossa valorosa colaboração subscrevo-me, com elevada estima e consideração. Nestes termos, Pede deferimento. GILVANI FRANCISCO DOS SANTOS VEREADOR. **8)** Posteriormente, solicitou ao 1º secretário a leitura do **Requerimento nº. 85/2021**, de autoria do **Vereador Gilvani Francisco dos Santos**. Requerimento nº. 85/2021. Inajá, 14 de junho de 2021. Ilmo. Sr. Cléber Geraldo da Silva M. D. Prefeito Municipal. Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar à V.^a Senhoria que seja providenciado um consultório odontológico para o ESF. Sem mais para o momento e certo de poder contar com vossa valorosa colaboração subscrevo-me, com elevada estima e consideração. Nestes termos, Pede deferimento. GILVANI FRANCISCO DOS SANTOS VEREADOR. **9)** Logo após, solicitou ao 1º secretário a leitura do **Requerimento nº. 86/2021**, de autoria do **Vereadora Simone do Carmo Santos Moraes**. Requerimento nº. 86/2021. Inajá, 10 de junho de 2021. Ilmo. Leandro Dias Departamento de Obras e Viação. Ilmo. Sr. Cléber Geraldo da Silva M. D. Prefeito Municipal. Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar à V.^a Senhoria, a pedido de munícipes, que sejam instaladas duas placas de sinalização com a palavra “PARE” na saída para Paranapoema, sendo uma voltada para quem está saindo da cidade e outra para quem está entrando, a fim de prevenir acidentes devido à alta velocidade e falta de atenção com que trafegam alguns motoristas. Sem mais para o momento e certa de poder contar com vossa valorosa colaboração subscrevo-me, com elevada estima e consideração. Nestes termos, Pede deferimento. SIMONE DO CARMO



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

CGC/MF 01.600.393/0001-37

SANTOS MORAIS VEREADORA. **10**) Em seguida, solicitou ao 1º secretário a leitura do **Requerimento nº. 87/2021**, de autoria do **Vereador Edson Agostinho da Rocha**. Requerimento nº. 87/2021. Inajá, 14 de Junho de 2021. Ilmo. Sr. Cléber Geraldo da Silva M. D. Prefeito Municipal. O vereador EDSON AGUSTINHO DA ROCHA, com assento nesta Casa de Leis, no uso de suas atribuições, vem por meio deste solicitar a V. Ex.^a que seja fornecido o contrato e a relação dos funcionários contratados pela empresa terceirizada com as suas respectivas funções e os setores em que estão prestando os serviços, haja vista, que alguns funcionários estão em setores que os amparam na CLT o direito constitucional a um adicional de insalubridade. Sem mais para o momento e certo de que posso contar com a vossa valorosa colaboração, subscrevo-me, com elevada estima e consideração. Nestes termos, Pede deferimento. EDSON AGUSTINHO DA ROCHA VEREADOR. **11**) Posteriormente, solicitou ao 1º secretário a leitura do **Requerimento nº. 88/2021**, de autoria do **Vereador Gilvani Francisco dos Santos**. Requerimento nº. 88/2021. Inajá, 17 de junho de 2021. Ilmo. Sr. Cléber Geraldo da Silva M. D. Prefeito Municipal. Ilma. Sra. Laisa Catarine Silva M. D. Secretária Municipal de Saúde. Cumprimentando-o(a) cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar à V.^a Senhoria que sejam providenciadas capas e películas protetoras para os tablets de uso dos agentes comunitários de saúde (ACS), a fim de aumentar a vida útil desses equipamentos. Sem mais para o momento e certo de poder contar com vossa valorosa colaboração subscrevo-me, com elevada estima e consideração. Nestes termos, Pede deferimento. GILVANI FRANCISCO DOS SANTOS VEREADOR. **12**) Logo após, solicitou ao 1º secretário a leitura do **Requerimento nº. 89/2021**, de autoria da **Vereadora Simone do Carmo Santos Moraes**. Requerimento nº. 89/2021. Inajá, 21 de junho de 2021. Ilmo. Sr. Cléber Geraldo da Silva M. D. Prefeito Municipal. Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar à V.^a Senhoria, a pedido de munícipes, que seja estudada uma forma de ajudar aos 13 (treze) moradores do município que trabalham na Mademax na cidade de Paranapoema, na forma de um veículo para o seu transporte ou mesmo ajuda com combustível. Sem mais para o momento e certa de poder contar com vossa valorosa colaboração subscrevo-me, com elevada estima e consideração. Nestes termos, Pede deferimento. SIMONE DO CARMO SANTOS MORAIS VEREADORA. **13**) Em seguida, solicitou ao 1º secretário a leitura do **Requerimento nº. 90/2021**, de autoria da **Vereadora Glisilaine Vanessa Martins de Jesus**. Requerimento nº. 90/2021. Inajá, 21 de junho de 2021. Ilmo. Sr. Cléber Geraldo da Silva M. D. Prefeito Municipal. Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar à V.^a Senhoria que seja feita a religação da iluminação do Cemitério Municipal, a fim de trazer mais segurança aos seus frequentadores, em especial nesse



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

CGC/MF 01.600.393/0001-37

momento crítico em que estamos passando, caso haja necessidade de realizar sepultamentos no horário noturno em regime de urgência. Sem mais para o momento e certa de poder contar com vossa valorosa colaboração subscrevo-me, com elevada estima e consideração. Nestes termos, Pede deferimento. GLISILAINE VANESSA MARTINS DE JESUS VEREADORA. **14)** Logo após, solicitou ao 1º secretário a leitura do parecer jurídico referente ao **Projeto de Lei nº. 05/2021**, de autoria do **Vereador Gilvani Francisco dos Santos, SÚMULA – Estabelece como essenciais as atividades das igrejas e dos templos de qualquer culto em períodos de calamidades pública no município de Inajá, e dá outras providências. PARECER JURÍDICO.** Objeto: Projeto de Lei nº. 05/2021 – Estabelece como essenciais as atividades das igrejas e dos templos de qualquer culto em períodos de calamidade pública no Município de Inajá e dá outras providências. Autoria: Vereador Gilvani Francisco dos Santos. 1. RELATÓRIO. Veio ao exame deste Departamento o Projeto de Lei nº 006/2021, apresentado pelo Vereador Gilvani Francisco dos Santos (PSDB), o qual “Estabelece como essenciais as atividades das igrejas e dos templos de qualquer culto em períodos de calamidade pública no Município de Inajá e dá outras providências”. A proposta foi encaminhada pelo Presidente da Casa ao Departamento Jurídico para análise e emissão do competente parecer jurídico. 2. MÉRITO. Primeiramente, sob o prisma da repartição constitucional de competências entre os entes federativos, constata-se que a proposição encontra respaldo no que diz respeito à autonomia e à competência legislativa do Município, insculpidas no artigo 18 da Constituição Federal de 1988, que garante a autonomia a este ente, e no artigo 30 da CF/88, que garante a autoadministração e a autolegislação, contemplando o conjunto de competências materiais e legislativas previstas na Constituição Federal para os Municípios: Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local; II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber; (...) VII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população; (...) O E. Supremo Tribunal Federal precisou que as competências legislativas do município caracterizam-se pelo princípio da predominância do interesse local e ressaltou ser salutar que a interpretação constitucional de normas dessa natureza seja mais favorável à autonomia legislativa dos Municípios, haja vista ter sido essa a intenção do constituinte ao elevar os Municípios ao status de ente federativo na Constituição Cidadã de 1988. Nessa perspectiva, a doutrina de Alexandre de Moraes leciona que "interesse local refere-se aos interesses que disserem respeito mais diretamente às necessidades imediatas do município, mesmo que acabem gerando reflexos no interesse regional (Estados) ou geral (União)". Para o STF, essa autonomia revela-se fundamentalmente quando o Município exerce, de forma plena, sua competência legislativa em matéria de interesse da



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

CGC/MF 01.600.393/0001-37

municipalidade, como previsto no art. 30, I, da CF. Especificamente quanto à competência dos Municípios para legislar sobre medidas de enfrentamento à pandemia, o próprio STF na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341 e na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 672, assentou a competência dos entes municipais e estaduais para adotar medidas de contenção do avanço da contaminação consoante arts. 23 e 24 da Constituição Federal (Estados fixando as medidas gerais e Município podendo adotar medidas mais restritivas, de acordo com a realidade do ente municipal, sem extrapolar, contudo, a definição da regra geral editada pelos estados):

EMENTA: REFERENDO EM MEDIDA CAUTELAR EM AÇÃO DIRETA DA INCONSTITUCIONALIDADE. DIREITO CONSTITUCIONAL. DIREITO À SAÚDE. EMERGÊNCIA SANITÁRIA INTERNACIONAL. LEI 13.979 DE 2020. COMPETÊNCIA DOS ENTES FEDERADOS PARA LEGISLAR E ADOTAR MEDIDAS SANITÁRIAS DE COMBATE À EPIDEMIA INTERNACIONAL. HIERARQUIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. COMPETÊNCIA COMUM. MEDIDA CAUTELAR PARCIALMENTE DEFERIDA. A diretriz constitucional da hierarquização, constante do caput do art. 198 não significou hierarquização entre os entes federados, mas comando único, dentro de cada um deles. 5 É preciso ler as normas que integram a Lei 13.979, de 2020, como decorrendo da competência própria da União para legislar sobre vigilância epidemiológica, nos termos da Lei Geral do SUS, Lei 8.080, de 1990. O exercício da competência da União em nenhum momento diminuiu a competência própria dos demais entes da federação na realização de serviços da saúde, nem poderia, afinal, a diretriz constitucional é a de municipalizar esses serviços. 6. O direito à saúde é garantido por meio da obrigação dos Estados Partes de adotar medidas necessárias para prevenir e tratar as doenças epidêmicas e os entes públicos devem aderir às diretrizes da Organização Mundial da Saúde, não apenas por serem elas obrigatórias nos termos do Artigo 22 da Constituição da Organização Mundial da Saúde (Decreto 26.042, de 17 de dezembro de 1948), mas sobretudo porque contam com a expertise necessária para dar plena eficácia ao direito à saúde. 7. Como a finalidade da atuação dos entes federativos é comum, a solução de conflitos sobre o exercício da competência deve pautar-se pela melhor realização do direito à saúde, amparada em evidências científicas e nas recomendações da Organização Mundial da Saúde. 8. Medida cautelar parcialmente concedida para dar interpretação conforme à Constituição ao § 9º do art. 3º da Lei 13.979, a fim de explicitar que, preservada a atribuição de cada esfera de governo, nos termos do inciso I do artigo 198 da Constituição, o Presidente da República poderá dispor, mediante decreto, sobre os serviços públicos e atividades essenciais. 15/04/2020, PLENÁRIO, REFERENDO NA MEDIDA CAUTELAR NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 6.341 DISTRITO FEDERAL, RELATOR: MIN.



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

CGC/MF 01.600.393/0001-37

MARCO AURÉLIO. Verificada que a competência para legislar é concorrente entre a União, os Estados e os Municípios, porém, hierarquizada, os entes municipais devem articular as suas ações conforme as definições estabelecidas pelo governo federal e pelo Estado, em razão da necessidade de vigilância epidemiológica. O reconhecimento como atividade essencial no caso dessa proposta em particular poderia trazer implicações práticas em relação ao combate à pandemia, já que a propositura legislativa não prevê que deverão ser observadas as recomendações expedidas pelos órgãos sanitários e os decretos Estaduais e Municipais de enfrentamento à pandemia. No que concerne à deflagração da proposta por parlamentar, sob o ponto de vista constitucional, à primeira vista não se verifica interferência do Poder Legislativo nas atribuições dos órgãos do Poder Executivo, já que não cria, extingue ou altera órgãos administrativos, bem como não institui nova atribuição a órgão integrante da administração estatal. Por outro ângulo, do ponto de vista infraconstitucional, a matéria normativa constante na proposta não se adéqua efetivamente à iniciativa por parlamentar, visto que cabe aos Chefes dos Poderes Executivos Federal, Estadual e Municipal disporem sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente de moléstias, no caso (COVID-19), especialmente referente às que deverão resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais, tendo a Lei Federal nº 13.979, de 2020 - “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”, estabelecido que é matéria de competência do chefe do Poder Executivo, mediante decreto, estabelecer: Lei 13979, de 2020: Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, dentre outras, as seguintes medidas: (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020) (...) § 8º As medidas previstas neste artigo, quando adotadas, deverão resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020). § 9º O Presidente da República disporá, mediante decreto, sobre os serviços públicos e atividades essenciais a que se referem o § 8º. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020). Ao cotejar as atividades previstas no PL nº 006/2021, constata-se que a presente propositura legislativa a princípio veicularia matéria que se inclui nas atividades constantes do Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais - § 1º São serviços públicos e atividades essenciais aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

CGC/MF 01.600.393/0001-37

sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, tais como: (...) II - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade. Ressalta-se mais uma vez que a Lei Federal nº 13.979, de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, especialmente quanto ao resguardo de funcionamento dos serviços públicos, bem como de atividades essenciais, estabelece que são de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo Federal, mediante decreto específico, conforme a norma especificou desde a Medida Provisória nº 926, de 2020, art. 3º, § 9º. 3. CONCLUSÃO. Diante do exposto, o Departamento Jurídico, por intermédio de sua advogada opina pela ausência de inconstitucionalidade manifesta do Projeto de Lei nº 006/2021, visto que à primeira vista não se vislumbra afronta flagrante a norma de matriz constitucional, havendo substancial divergência jurisprudencial no que diz respeito à iniciativa parlamentar para legislar sobre atividades essenciais, cabendo uma análise pormenorizada pelas Comissões permanentes, notadamente pela Comissão de Justiça e Redação. Reitera-se que do ponto de vista da legalidade há óbice para a tramitação da matéria, tendo a Lei Federal nº 13.979/2020 estabelecido que o Chefe do Poder Executivo disporá, mediante decreto, sobre os serviços públicos e atividades essenciais. É o parecer, salvo melhor juízo. Inajá/PR, 07 de junho de 2021. RENATA NASCIMENTO VIEIRA SANCHES Advogada OAB/PR nº 35.982. **15)** Em seguida, solicitou ao 1º. Secretário a leitura do parecer da **Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, Comissão de Legislação Justiça e Redação e Comissão de Políticas Públicas** referente ao **Projeto de Lei nº. 05/2021**, de autoria do **Vereador Gilvani Francisco dos santos**. COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO. PARECER. Os membros da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, após análise da matéria, concluem parecer favorável ao Projeto de Lei nº. 05/2021, de autoria do Vereador Gilvani Francisco dos Santos, SÚMULA – Estabelece como essenciais as atividades das igrejas e dos templos de qualquer culto em períodos de calamidade pública no município de Inajá, e dá outras providências. Sala das Sessões, 21 de junho de 2021. Comissão de Economia, Finanças e Orçamento. Arnaldo Pereira Melo – Relator: FAVORÁVEL. Edson Agostinho da Rocha – Membro: FAVORÁVEL. Elias Pereira da Silva – Presidente: FAVORÁVEL. COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO. PARECER. Os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, após análise da matéria, concluem parecer favorável ao Projeto de Lei nº. 05/2021, de autoria do Vereador Gilvani Francisco dos Santos, SÚMULA – Estabelece como essenciais as atividades das igrejas e dos templos de qualquer culto em



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

CGC/MF 01.600.393/0001-37

períodos de calamidade pública no município de Inajá, e dá outras providências. Sala das Sessões, 21 de junho de 2021. Comissão de Legislação, Justiça e Redação. Elias Pereira da Silva – Relator: FAVORÁVEL. Glisilaine Vanessa M. de Jesus – Membro: FAVORÁVEL. Gilvani Francisco dos Santos – Presidente: FAVORÁVEL. COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS. PARECER. Os membros da Comissão de Políticas Públicas, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, após análise da matéria, concluem parecer favorável ao Projeto de Lei nº. 05/2021, de autoria do Vereador Gilvani Francisco dos Santos, SÚMULA – Estabelece como essenciais as atividades das igrejas e dos templos de qualquer culto em períodos de calamidade pública no município de Inajá, e dá outras providências. Sala das Sessões, 21 de junho de 2021. Comissão de Políticas Públicas. José Faustino – AUSENTE. Valdir Antonio da Silva – Membro: FAVORÁVEL. Simone do Carmo S. Morais – Presidente: FAVORÁVEL. **16)** Posteriormente, solicitou ao 1º secretário a leitura do parecer jurídico referente ao **Projeto de Lei nº. 06/2021**, de autoria da **Vereadora Glisilaine Vanessa Martins de Jesus, SÚMULA – Projeto de Lei nº. 06/2021 – SÚMULA – Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais na prevenção e combate ao contágio da Covid-19, e dá outras providências.** PARECER JURÍDICO. Objeto: Projeto de Lei nº. 06/2021 – DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS NA PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autoria: Vereadora Glisilaine Vanessa Martins de Jesus (PSDB). 1. RELATÓRIO. Veio ao exame deste Departamento o Projeto de Lei nº 006/2021, apresentado pela Vereadora Glisilaine Vanessa Martins de Jesus (PSDB), o qual “DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS NA PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. A proposta foi encaminhada pelo Presidente da Casa ao Departamento Jurídico para análise e emissão do competente parecer jurídico. 2. MÉRITO. Conforme justificativa apresentada pela nobre Vereadora, os moradores de Inajá tem sofrido muito com a proliferação do Covid-19, com mais 10 (dez) por cento da população de contaminação alcançando 09 (nove) óbitos até a presente data. A medida proposta no projeto não tem por objetivo expor os pacientes, mas sim coibir a circulação de pessoas com o COVID-19, bem como frear urgentemente o contágio, visto que índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média e com a incidência da nova variante é uma preocupação ainda maior. Trata-se de uma pandemia de altíssimo risco coletivo, de abrangência mundial, quando então, a identificação de pessoas suspeitas de contágio deve ser comunicada à autoridade sanitária para cuidados individuais e coletivos. Medidas sanitárias que possam afetar outros direitos fundamentais, como a liberdade de ir e vir pela obrigatoriedade



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

CGC/MF 01.600.393/0001-37

de quarentena, isolamento e distanciamento social, visam salvaguardar a vida da coletividade, sobrepondo-o ao direito individual. Vale ainda ressaltar que se aprovado o projeto, as pulseiras serão aplicadas e retiradas do paciente, apenas pelos agentes de saúde e só poderão ser retiradas pelos mesmos profissionais, quando a suspeita da doença for descartada ou o período de isolamento se encerrar. 3. CONCLUSÃO. Diante do exposto, o Departamento Jurídico, por intermédio de sua advogada opina pela ausência de inconstitucionalidade manifesta do Projeto de Lei nº 006/2021, visto que à primeira vista não se vislumbra afronta flagrante a norma de matriz constitucional, cabendo uma análise pormenorizada pelas Comissões permanentes, notadamente pela Comissão de Justiça e Redação. Reitera-se que do ponto de vista da legalidade há óbice para a tramitação da matéria. É o parecer, salvo melhor juízo. Inajá/PR, 21 de junho de 2021. RENATA NASCIMENTO VIEIRA SANCHES Advogada OAB/PR nº 35.982. **17)** Logo após, solicitou ao 1º secretário a leitura do parecer da **Comissão de Economia, finanças e Orçamento e Comissão de Legislação, Justiça e Redação** referente ao **Projeto de Lei nº. 06/2021**, de autoria do **Poder Executivo Municipal**. COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO. PARECER. Os membros da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, após análise da matéria, concluem parecer favorável ao Projeto de Lei nº. 05/2021, de autoria do Vereador Gilvani Francisco dos Santos, SÚMULA – Estabelece como essenciais as atividades das igrejas e dos templos de qualquer culto em períodos de calamidade pública no município de Inajá, e dá outras providências. Sala das Sessões, 21 de junho de 2021. Comissão de Economia, Finanças e Orçamento. Arnaldo Pereira Melo – Relator: FAVORÁVEL. Edson Agostinho da Rocha – Membro: FAVORÁVEL. Elias Pereira da Silva – Presidente: FAVORÁVEL. COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO. PARECER. Os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, após análise da matéria, concluem parecer favorável ao Projeto de Lei nº. 05/2021, de autoria do Vereador Gilvani Francisco dos Santos, SÚMULA – Estabelece como essenciais as atividades das igrejas e dos templos de qualquer culto em períodos de calamidade pública no município de Inajá, e dá outras providências. Sala das Sessões, 21 de junho de 2021. Comissão de Legislação, Justiça e Redação. Elias Pereira da Silva – Relator: FAVORÁVEL. Glisilaine Vanessa M. de Jesus – Membro: FAVORÁVEL. Gilvani Francisco dos Santos – Presidente: FAVORÁVEL. COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS. PARECER. Os membros da Comissão de Políticas Públicas, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, após análise da matéria, concluem parecer favorável ao Projeto de Lei nº. 05/2021, de autoria do Vereador Gilvani



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

CGC/MF 01.600.393/0001-37

Francisco dos Santos, SÚMULA – Estabelece como essenciais as atividades das igrejas e dos templos de qualquer culto em períodos de calamidade pública no município de Inajá, e dá outras providências. Sala das Sessões, 21 de junho de 2021. Comissão de Políticas Públicas. José Faustino – AUSENTE. Valdir Antonio da Silva – Membro: FAVORÁVEL. Simone do Carmo S. Morais – Presidente: FAVORÁVEL. **18)** Em seguida, solicitou ao 1º secretário a leitura do **Ofício nº. 168/2021**, de autoria do **Poder Executivo Municipal**. Ofício nº168-/2021 Inajá, 18 de junho de 2021. Ilustríssimo Senhor (a): Vimos por meio do presente, responder o Requerimento nº82/2021, 18 de junho de 2021, do Vereador (a) Gilvani Francisco Dos Santos. Em resposta ao Requerimento nº82/2021, comunico a Vossa senhoria que iremos terminar a obra que está sendo realizada no local mencionado por vossa senhoria, após o término iremos trabalhar para realizar esse projeto. Sem mais para o momento, me coloco a disposição para maiores esclarecimentos Atenciosamente, Cléber Geraldo da Silva Prefeito Municipal. Ilmo Sr.(a) Vereador Gilvani Francisco Dos Santos Câmara Municipal Inajá – PR. Requerimento nº. 82/2021. Inajá, 07 de junho de 2021. Ilmo. Sr. Cléber Geraldo da Silva M. D. Prefeito Municipal. Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar à V.^a Senhoria que seja asfaltada a Travessa Parigot de Souza, localizada ao lado do campão. Sem mais para o momento e certo de poder contar com vossa valorosa colaboração subscrevo-me, com elevada estima e consideração. Nestes termos, Pede deferimento. GILVANI FRANCISCO DOS SANTOS VEREADOR. **19)** Logo após, solicitou ao 1º secretário a leitura do **Ofício nº. 169/2021**, de autoria do **Poder Executivo Municipal**. Ofício nº169-/2021 Inajá, 18 de junho de 2021. Ilustríssimo Senhor (a): Vimos por meio do presente, responder o Requerimento nº78/2021, 18 de junho de 2021, do Vereador (a) Valdir Antonio Da Silva. Em resposta ao Requerimento nº78/2021, comunico a Vossa senhoria que estamos trabalhando no intuito de diminuir e conter aglomerações em torno da Praça Padre Tadeu e demais localidades do Município ,tem percebido que a população tem colaborado e temos tido menos aglomerações ,temos tido também o apoio da Polícia militar o que tem colaborado muito para isso,com relação a barreira percebe-se que o município já não tem mais adotado essa pratica haja vista a ineficiência da mesma. Sem mais para o momento, me coloco a disposição para maiores esclarecimentos Atenciosamente, Cléber Geraldo da Silva Prefeito Municipal. Ilmo Sr.(a) Vereador Valdir Antonio da Silva Câmara Municipal Inajá – PR. Requerimento nº. 78/2021. Inajá, 18 de maio de 2021. Aos ilustríssimos membros do COE de Inajá. Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar à V.^a Senhorias que seja intensificada a fiscalização contra a aglomeração em nossa cidade, em especial na Praça Padre Tadeu aos finais de semana. Solicito também, que volte a funcionar a barreira sanitária na entrada de nosso



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

CGC/MF 01.600.393/0001-37

município. Sem mais para o momento e certo de poder contar com vossa valorosa colaboração subscrevo-me, com elevada estima e consideração. Nestes termos, Pede deferimento. VALDIR ANTONIO DA SILVA VEREADOR. **20)** Posteriormente, solicitou ao 1º secretário a leitura do **Ofício nº. 170/2021**, de autoria do **Poder Executivo Municipal**. Ofício nº170-/2021 Inajá, 18 de junho de 2021. Ilustríssimo Senhor (a): Vimos por meio do presente, responder o Requerimento nº79/2021, 18 de junho de 2021, do Vereador (a) Edson Agustinho Da Rocha. Em resposta ao Requerimento nº79/2021, comunico a Vossa senhoria que o vosso pedido será prontamente atendido dentro da programação do poder executivo. Sem mais para o momento, me coloco a disposição para maiores esclarecimentos Atenciosamente, Cléber Geraldo da Silva Prefeito Municipal. Ilmo Sr.(a) Vereador Edson Agustinho Da Rocha Câmara Municipal Inajá – PR. Requerimento nº. 79/2021. Inajá, 19 de Maio de 2021. Ilmo. Sr. Cléber Geraldo da Silva M. D. Prefeito Municipal O vereador EDSON AGUSTINHO DA ROCHA, com assento nesta Casa de Leis, no uso de suas atribuições, vem por meio deste solicitar a V.^a Ex.^a a compra de um soprador de folhas para o Departamento de Esportes. O objetivo desse requerimento será atender a necessidade do setor e dar mais agilidade na limpeza do Ginásio de Esportes, academia de Ginástica, Clube da Piscina e outros setores do esporte que houver necessidades do mesmo. Sem mais para o momento e certo de que posso contar com a vossa valorosa colaboração, subscrevo-me, com elevada estima e consideração. Nestes termos, Pede deferimento. EDSON AGUSTINHO DA ROCHA VEREADOR. **21)** Em seguida, solicitou ao 1º secretário a leitura do **Ofício nº. 171/2021**, de autoria do **Poder Executivo Municipal**. Ofício nº171-/2021 Inajá, 18 de junho de 2021. Ilustríssimo Senhor (a): Vimos por meio do presente, responder o Requerimento nº80/2021, 18 de junho de 2021, do Vereador (a) Edson Agustinho Da Rocha. Em resposta ao Requerimento nº80/2021, comunico a Vossa senhoria que a idéia inicial do clube municipal e reativar a associação dos funcionários e o município usar o local em datas previamente agendadas e passar a responsabilidade do mesmo a sua diretoria que deve ser escolhida através de votos dos próprios funcionários municipais ,levando isso em consideração ,o investimento no local ficará a cargo da diretoria do clube municipal. Sem mais para o momento, me coloco a disposição para maiores esclarecimentos Atenciosamente, Cléber Geraldo da Silva Prefeito Municipal. Ilmo Sr.(a) Vereador Edson Agustinho Da Rocha Câmara Municipal Inajá – PR. Requerimento nº. 80/2021. Inajá, 19 de Maio de 2021. Ilmo. Sr. Cléber Geraldo da Silva M. D. Prefeito Municipal. O vereador EDSON AGUSTINHO DA ROCHA, com assento nesta Casa de Leis, no uso de suas atribuições, vem por meio deste solicitar a V.^a Ex.^a, a pedido de algumas pessoas, uma possível perfuração de um poço artesiano nos fundos do Ginásio de Esportes para que



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

CGC/MF 01.600.393/0001-37

se possa em época seca como estamos passando, poder irrigar o gramado do campo da piscina. Sem mais para o momento e certo de que posso contar com a vossa valorosa colaboração, subscrevo-me, com elevada estima e consideração. Nestes termos, Pede deferimento. EDSON AGUSTINHO DA ROCHA VEREADOR. **22)** Posteriormente, solicitou ao 1º secretário a leitura do **Ofício nº. 172/2021**, de autoria do **Poder Executivo Municipal**. Ofício nº172-/2021 Inajá, 18 de junho de 2021. Ilustríssimo Senhor (a): Vimos por meio do presente, responder o Requerimento nº81/2021, 18 de junho de 2021, do Vereadora (o) Glisilaine Vanessa Martins De Jesus. Em resposta ao Requerimento nº80/2021, comunico a Vossa senhoria que a idéia de testes rápido em toda a população é fantástica e seria muito proveitoso para o município, porém esse teste custa em media R\$ 40,00 reais, no último senso o nosso Município tinha 3.116 habitantes, ou seja, precisaremos de aproximadamente R\$ 124,640,00 reais para testar toda a população e no momento não temos recurso, porém comunico a nobre vereadora que todas as pessoas que tem passado por algum sintoma têm sido feito o teste no Hospital Municipal Espírito Santo e com isso os tratamentos em caso de resultado positivo têm sido iniciados imediatamente. Sem mais para o momento, me coloco a disposição para maiores esclarecimentos Atenciosamente, Cléber Geraldo da Silva Prefeito Municipal Ilmo Sr.(a) Vereador Glisilaine Vanessa Martins De Jesus Câmara Municipal Inajá – PR. Requerimento nº. 81/2021. Inajá, 28 de maio de 2021. Ilmo. Sr. Cléber Geraldo da Silva M. D. Prefeito Municipal. Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar à V.^a Senhoria, que a exemplo de outras cidades, Inajá adote a prática da realização de testes rápidos em massa de Covid-19, para toda a população, por meio de drive-thru e de graça, em especial nesse momento calamitoso em que já chegamos próximo de 200 pessoas isoladas com suspeita dessa terrível doença. Tal medida seria benéfica aos moradores de nosso município, em especial aos comerciantes e também à equipe de saúde e COE que teriam dados mais reais para pautar sua estratégia de atuação. Sem mais para o momento e certa de poder contar com vossa valorosa colaboração subscrevo-me, com elevada estima e consideração. Nestes termos, Pede deferimento. GLISILAINE VANESSA MARTINS DE JESUS VEREADORA.

ORDEM DO DIA

Após a leitura do parecer da **Comissão de Economia, Finanças e Orçamento**, **Comissão de Políticas Públicas** e da **Comissão de Legislação, Justiça e Redação** referente ao **Projeto de Lei nº. 05/2021**, de autoria do Vereador **Gilvani Francisco dos Santos**, **SÚMULA – Estabelece como essenciais as atividades das igrejas e dos templos de qualquer culto em**



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

CGC/MF 01.600.393/0001-37

períodos de calamidade pública no município de Inajá, e dá outras providências, O Sr. Presidente colocou o referido projeto em discussão, votação e em aprovação. Não havendo ninguém a manifestar contra, foi aprovado em primeira discussão por maioria. Em seguida a vereadora **Simone do Carmo Santos Morais** solicitou a dispensa do prazo de interstício. Atendendo a solicitação da vereadora **Simone do Carmo Santos Morais**, o Sr. Presidente colocou o referido projeto em segunda discussão, votação em aprovação. Não havendo ninguém a manifestar contra, foi aprovado em segunda discussão por maioria. Após a leitura do parecer da **Comissão de Economia, Finanças e Orçamento e Comissão de Legislação, Justiça e Redação** referente ao **Projeto de Lei nº. 06/2021**, de autoria da Vereadora **Glisilaine Vanessa Martins de Jesus, SÚMULA – Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais na prevenção e combate ao contágio da Covid-19, e dá outras providências**, O Sr. Presidente colocou o referido projeto em discussão, votação e em aprovação. Não havendo ninguém a manifestar contra, foi aprovado em primeira discussão por maioria. Em seguida o vereador **Elias Pereira da Silva** solicitou a dispensa do prazo de interstício. Atendendo a solicitação do vereador **Elias Pereira da Silva**, o Sr. Presidente colocou o referido projeto em segunda discussão, votação em aprovação. Não havendo ninguém a manifestar contra, foi aprovado em segunda discussão por maioria. Posteriormente, colocou o **requerimento nº. 83/2021**, de autoria do Vereador **Edson Agostinho da Rocha**, em discussão, votação e em aprovação. Não havendo ninguém a manifestar contra foi aprovado por maioria. Logo após, colocou o **requerimento nº. 84/2021**, de autoria do Vereador **Gilvani Francisco dos Santos**, em discussão, votação e em aprovação. Não havendo ninguém a manifestar contra foi aprovado por maioria. Em seguida, colocou o **requerimento nº. 85/2021**, de autoria do Vereador **Gilvani Francisco dos Santos**, em discussão, votação e em aprovação. Não havendo ninguém a manifestara contra foi aprovado por maioria. Logo após, colocou o **requerimento nº. 86/2021**, de autoria da Vereadora **Simone do Carmo Santos Morais**, em discussão, votação e em aprovação. Não havendo ninguém a manifestara contra foi aprovado por maioria. Posteriormente, colocou o **requerimento nº. 87/2021**, de autoria do Vereador **Edson Agostinho da Rocha**, em discussão, votação e em aprovação. Não havendo ninguém a manifestara contra foi aprovado por maioria. Em seguida, colocou o **requerimento nº. 88/2021**, de autoria do Vereador **Gilvani Francisco dos Santos**, em discussão, votação e em aprovação. Não havendo ninguém a manifestara contra foi aprovado por maioria. Posteriormente, colocou o **requerimento nº. 89/2021**, de autoria da Vereadora **Simone do Carmo Santos Morais**, em discussão, votação e em aprovação. Não havendo ninguém a manifestara contra foi aprovado por



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

CGC/MF 01.600.393/0001-37

maioria. Em seguida, colocou o **requerimento nº. 90/2021**, de autoria da **Vereadora Glisilaine Vanessa Martins de Jesus**, em discussão, votação e em aprovação. Não havendo ninguém a manifestara contra foi aprovado por maioria. Logo após, deixou livre a palavra. Com a palavra o Edil **Valdir Antonio da Silva** disse: “Boa noite a todos, boa noite senhor vereadores, senhor presidente, as pessoas que acompanha a gente aí pela transmissão ao vivo aí da câmara, também aí pela minha página vereador Didi. Senhor presidente eu quero Iniciar minhas palavras deixando aí o meus sentimentos à família do Zé Borges é uma perca muito grande que a gente teve no município pelo covid-19, o cara que sempre fez o bem, tanto a família como para a população Inajáense esse em resposta e resposta disso a população fez um cortejo muito lindo para ele né, vereadora Simone pessoal da igreja cantou lá muito bonito lá na igreja também então eu quero deixar que o meus Sinceros sentimentos à família do Zé Borges de Lima meu grande amigo meu grande parceiro Que Deus o tenha em um bom lugar, eu quero também Presidente agradecer por ter feito esse requerimento sobre o Guard Rail ali na entrada da cidade que vende Paranapoema, Quem chega no município já teve cinco leves acidente ali né, e a pedido do morador ali o Rege e também do lambari, eles me solicitaram como Vereador, fiz requerimento e já vai ser enviado aí para o BR do Paraná né para fazer esse reparo ali naquela localidade. Eu quero agradecer o prefeito Cléber né por ele te responde o meu requerimento de nº. 78/2021 ali sobre o isolamento da praça né, Eu acho que foi de uma somatória muito grande a gente chegou aí a 58 os casos né suspeitos, hoje nós tem apenas um, e a vereadora Simone representando a gente lá no COE acho que de capricho ela faz isso com todos os vereadores liga né, pergunta manda lá no grupo também se a gente tem alguma opção uma sugestão para aquilo para ela levar até aquela reunião e hoje eu dei lá o meu parecer para ela que ela levasse ao conhecimento do COE que a minha sugestão é continuar como que tava pelo um por um período né, mais um período que a gente viu que deu o resultado né, então eu quero agradecer também a vereadora Simone para levar e a nossas reivindicações até o COE. Eu quero Presidente solicitar também eu quero solicitar um requerimento, ofício, Eu acho que isso é em forma de ofício a Sanepar mais uma vez né Eu acho que vou todos os vereadores está tendo aí essa reclamação da população que nos pontos altos do nosso município, está tendo uma grande falta de água Tanto de manhã como à tarde Eu Tenho 39 anos de Inajá eu acredito que essas encanações aí dá na nossa cidade já é bem antiga então, muitas pessoas me ligaram até mesmo postar na minha página, no Facebook que quando acaba a água quando acaba a água na hora que volta vem com lama vem com monte de coisa né, a água vem escura e tal e então assim eu peço é que o presidente peça aí para fazer esse requerimento formulado um elemento bacana para que



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

CGC/MF 01.600.393/0001-37

a Sanepar de aí esse devido reparo aí tá. Eu quero frisar mais um pouquinho aqui a questão da bomba do conjunto Milton Valharini que esse daí eu peguei de empreitada muito tempo vem batendo em cima e cobrando e agradeceu o Fabinho também que atende a gente ali toda hora que a gente pergunta ele tá com a paciência, para Tá informando a gente não agradeceu o Fabinho pelas informações aí e espera aí que mais alguns dias já tá sendo resolvido esse problema e já vou entrar com esse pedido também para levar esse pedido também para a Sanepar está dando aí os devidos reparos beleza no mais Não muito obrigado boa noite a todos fiquem todos com Deus. Em seguida, com a palavra o senhor Presidente **Luiz Carlos de Souza** disse: “seu pedido será encaminhado Vereador a palavra continua livre”. Logo após, com a palavra o edil **Gilvani Francisco do Santos** disse: “Boa noite senhor presidente a mesa diretora aos Nobre edis, gostaria de fazer das palavras do nobre Vereador Valdir as minhas palavras também com relação ao óbito o Zezinho do açougue, deixar aqui também os meus pêsames, quero também ser bem breve agradecer aos Nobre aos nobres Edis pela aprovação do projeto de minha autoria, aonde demonstra a população a seriedade que todos têm pela população, quero agradecer pelo apoio voto e dizer que é um trabalho em equipe de todos os vereadores. Agradecer também ao Leandro a Carina e a todos os envolvidos ali pelo corte de uma árvore na Avenida Antônio Veiga Martins que tava trazendo ali vários problemas, Devido as raízes que estavam entrando dentro da casa de uma moradora da Avenida aí tava um problema serio da Sanepar e município e vendo a necessidade vendo os problemas que estava ocasionando Devido as raízes que estavam entrando dentro da casa ali, quebrando encanação foi feito corte dessa árvore infelizmente né gente, mais Devido os problemas teve que ser cortado. Quero também agradecer aqui o prefeito Cléber pela resposta do Ofício número 82 ali aonde eu pedi o asfalto ali na travessa Parigot de Souza vai ficar muito bom acredito a reforma ali do campão, E aproveitando a gente viu a necessidade ali eu fiz esse pedido, aonde tivemos ali uma resposta que ele vai trabalhar para realizar isso ali naquela Travessa. E falar sobre os meus requerimentos também bem rápido agradecer ao prefeito, secretária todos os envolvidos a o vereador o vereador Arnaldo também fez um pedido daqueles tablets ali, e aonde eu fiz esse pedido solicitando capas e películas né para aumentar a vida útil dos equipamentos o meu e o outro requerimento também para que fosse montado um consultório odontológico no PSF para trabalhar ali com a prevenção né e atender as demandas do nosso município com relação a dentista né o pessoal se tratar ali com Os Dentistas, haja Vista que só temos um consultório no nosso município pelo posto de saúde. E o último requerimento que é nº 84 onde eu peço vários vereadores já pediram também acredito que o mesmo requerimento né várias pessoas ali da Vila Rural acredito que já pediram vários vereadores também,



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

CGC/MF 01.600.393/0001-37

que é uma pista de caminhada, Então queria agradecer a todos os vereadores, agradecer a Doutora Renata também que sempre tem nos auxiliado a Adriana a Angélica a todos os servidores aqui da Câmara Municipal de Inajá e o meu muito obrigado e uma boa noite a todos. Em seguida, o Sr. Presidente deixou livre a palavra. Posteriormente, com a palavra a vereadora **Simone do Carmo Santos Moraes**: Disse “Boa noite a todos, boa noite Presidente, vereadores Boa noite a todos que nos assistem, gostaria aqui também de deixar meus sentimentos à família do José Borges né, como Vereador Valdir citou na última segunda o Presidente suspendeu a sessão Porque nós não temos condições emocionais para ficar aqui na reunião né Inajá realmente estava de luto então a gente deixa aqui nosso sincero sentimento e a família do Zezinho, gostaria também e a família Fernandes que hoje perde aí o Salomão né o sobrinho do saudoso seu Dico deixa aqui meu sentimento também, nas últimas reuniões a gente tem deixado muito sentimentos né infelizmente por conta aí do Covid mas também eu gostaria que de deixar hoje aqui eu acredito que seja de conhecimento de todos que a gente hoje se alegrou muito as notícias de hoje à tarde, e saber que o Júnior né ele foi tirado toda sedação hoje e a gente vai esperando aí aguardando que a qualquer momento ele possa estar acordando, Vamos colocar aí tem que ficar nossas orações daquele eu tenho certeza que Deus está fazendo milagre né então já tive tantos Mestres e a gente também tem que compartilhar um momento né que Deus também tá nos atendendo aí. Quanto aos meus requerimentos gostaria de agradecer os vereadores aí né o requerimento de número 86 assim eu creio que seja um problema aí que já tá sendo cobrado dos demais vereadores né, porque eu vi que já teve outros requerimentos Nossa do nosso hoje o vereador Valdir também solicitou e eu também me pediram para que fosse feito essas placas aí de pare ali na entrada tanto indo quanto vindo né porque ali além de ser pedido pelos moradores Ele próximo e pedido também pelos moradores do conjunto Milton Valharini que tem presenciado aí ali qualquer momento aconteceu um acidente ali mais grave então a gente tá encaminhando aí para o setor de obras né E para nosso prefeito. Também fiz um pedido aqui em nome dos trabalhadores que estão trabalhando na Mademax em poema e eu estive ligando até hoje foi administrativo da Mademax para confirmar E hoje nós temos trabalhando na Mademax 13 pessoas do nosso município então aqui requerimento ao nosso prefeito estive com o prefeito Também conversando sobre essa situação de estar ajudando aí estudando uma forma de ajudar esses trabalhadores porque, nós sabemos da dificuldade de trabalho na nossa cidade então se a Mademax está colhendo aí esses trabalhadores a gente né como legislativo queremos também dar o apoio aí, e contamos também com a parceria do nosso prefeito aí de estar ajudando essas pessoas ou com jogo de combustível E aí eu agradeço pessoal que me procurou aí pela confiança. E também conversando



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
CGC/MF 01.600.393/0001-37

hoje com administrativo né perguntei sobre a questão das vagas no momento não está sendo Mas eles disse que está sempre está surgindo vaga Inajá tá sendo chamada então eu agradeço também curta dando essa oportunidade aqui para o pessoal da nossa cidade. Eu gostaria também de deixar aqui na reunião que o morador Ciro me procurou né recentemente para cobrar sobre o quebra-mola foi pedido aqui e eu estive com o prefeito até na última reunião que a gente teve ele mandou respondendo aí que quebra mole foi feito pedido por nós vereadores que tem bastante será feito assim que possível dá uma só justificativa ao morador que fez o pedido né a gente tá aí correndo atrás para que possa ser atendido o nosso pedido. Quanto ao projeto de lei nº 5 né do vereador Gilvani eu o fiquei contente aí que foi de aprovação unanime de todos né com certeza a gente quer ir nossas igrejas e portas abertas quanto a presente lei número 6 também da Glisilaine e ela já até cheguei comentar com ela né que alguns membros do COE solicitou e com certeza aí a gente vai aguardar apreciação do nosso prefeito. Então gostaria de deixar aqui meus agradecimentos a todos Que Que Tem me procurado aí para fazer seus pedidos e dizer que estou à disposição da população Boa noite”. Logo após, não havendo ninguém fazer o uso da palavra o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão ordinária do dia 21 de Junho de 2021. E para constar em ata a servidora, Angélica Eunice Pereira da Rocha, lavrou a presente.

Sala das Sessões, 21 Junho de 2021.

Luiz Carlos de Souza
Presidente

Simone do Carmo Santos Morais
Vice-Presidente

Elias Pereira da Silva
1º Secretário

Arnaldo Pereira Melo
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
CGC/MF 01.600.393/0001-37

Edson Agostinho da Rocha _____
Vereador

Gilvani Francisco dos Santos _____
Vereador

Glisilaine Vanessa Martins de Jesus _____
Vereadora

José Faustino _____
Vereador

Valdir Antonio da Silva _____
Vereador

Angélica Eunice Pereira da Rocha